PROJETO DE LEI nº 031/2016, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLÍTICA AMBIENTAL
02.012.15.125.0040.2049 – Manutenção do Conselho e do Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.31.0000 – Prem. Cult. Artíst. Cientif. Des. e outros - Fonte 000....R$ 9.200,00
S o m a..... R$ 9.200,00
T O T A L .....R$ 9.200,00
= = = = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do Superávit financeiro da fonte 008, no valor de R$ 5.464,23 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte três centavos), e o Excesso de Arrecadação, Fonte 008, no valor de R$ 3.735,77 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 033/2016

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 031/2016, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), destinado a " suplementação da dotação da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental".

O referido elemento a ser criado se faz necessário para pagamento de premiação do Prêmio Escola Sustentável, que tem o objetivo de implantar práticas sustentáveis no ambiente escolar e na comunidade e valorizar a criatividade e engajamento dos alunos e professores na promoção de ações acerca de questões que visem o desenvolvimento sustentável da comunidade, o concurso abrangerá os grêmios estudantis integrantes do Projeto Futuro no Presente de Marechal Cândido Rondon.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Diante do exposto e na certeza da compreensão e do elevado espírito público presente nos representantes do povo no Poder Legislativo, submetemos o plano de lei à ilibada análise, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, aguardando a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ